

Câmara Municipal de Óbidos		490
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024

--- Aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2024, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente Presidente e Vereadores.-----

---Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Faltou a Senhora Vereadora Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, por se encontrar em período de gozo de férias.-----

--- Pelas 09 horas e 30 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes, tendo-se entrado de imediato no---

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

201 - **APROVAÇÃO DE ATAS**: Foi presente para aprovação a ata número 15/2024, referente à reunião ordinária desta Câmara Municipal do dia 26 de julho de 2024, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---***Após correções e alterações sugeridas pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves, foi aprovada por unanimidade a ata n.º 15/2024, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 26 de julho de 2024.***-----

---Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, o Vereador Telmo de Sousa Félix não participou na aprovação desta ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, iniciou a sua intervenção começando por cumprimentar todos os presentes e deu nota que naquele dia já se encontrava a funcionar o Serviço Local de Óbidos da Segurança Social no novo espaço situado no Centro de Gestão da Empresa Agrícola de Óbidos e que estava prevista a presença do Senhor Secretário de Estado da Segurança Social, mas a mesma tinha sido alterada para o próximo dia 12 de agosto, endereçando convite aos Senhores Vereadores para estarem presentes.-----

---Deu também conhecimento da presença do Senhor Secretário de Estado do Ambiente em Óbidos, no passado dia 7 de agosto, onde tiveram a oportunidade de sensibilizar para vários assuntos, nomeadamente quanto a diversas preocupações com a Lagoa de Óbidos.-----

---Transmitiu que o Plano Óbidos +Saúde, se encontrava muito próximo de abranger os cinquenta por cento da população do Concelho.-----

---Transmitiu também que no próximo dia 17 de agosto ia ser gravado na Praça

Câmara Municipal de Óbidos		491
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

de Santa Maria, na Vila de Óbidos, o programa da RTP1 “Em Casa d’Amália”, um programa que do ponto de vista cultural fazia todo o sentido acolherem e ainda que, no dia 18 de agosto, a prova de ciclismo “La Vuelta”, uma das provas mundiais mais importantes desta atividade desportiva, fará a sua passagem no Concelho, sendo feita simultaneamente uma cobertura com imagens do nosso território, com transmissão para cento e noventa países.-----

---Mencionou que tinha tido início no dia anterior o Festival do Bom Sucesso, com muito público presente.-----

---Referindo a reclamação feita pelo Senhor Ricardo Matos, no período de intervenção do público, na última reunião de Câmara, quanto ao cumprimento da Lei do Ruído por parte da empresa que estava a construir uma urbanização perto de zona residencial, disse que o Senhor Vereador Telmo Félix já tinha emitido, antes da referida reunião de Câmara, o despacho para a renovação da licença especial de ruído para esta empresa.-----

---Recordou aquilo que tinha transmitido nessa reunião, quanto a sensibilizar o empreiteiro para o ruído que era feito antes da hora, mas que também, havendo condições revogaria a referida licença, no entanto, a mesma foi revogada entretanto pelo Senhor Vereador, estando tudo dentro daquilo com que se tinham comprometido.-----

---Também quanto a este assunto deu conhecimento que tinha recebido dois emails, nos dias 5 e 6 de agosto, subscritos pelos Senhores Ricardo Matos e Nuno Mesquita e, referindo os teores dos emails recebidos, disse que aqueles senhores iam ter que explicar ao Órgão e provavelmente noutras instâncias, algumas afirmações ou insinuações feitas nos mesmos, as quais lhes pareciam graves e que esta situação carecia de uma justificação, porque ninguém estava ali nem para enriquecer, nem para se “entalar”.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, disse que tinha tido conhecimento destas questões do ruído e das queixas desde o feriado do 25 de Abril, em que a empresa trabalhou. Houve queixas, a GNR foi chamada ao local, tendo a empresa sido autuada e foi a partir dessa data que começaram a ser pedidas as licenças.-----

---Quanto à emissão das mesmas, esclareceu que foram sensíveis ao facto de serem trabalhadores do norte do País e que queriam aproveitar o máximo de tempo disponível de trabalho, fazendo essa hora a mais para poderem folgar à sexta-feira à tarde e ao falar com o empreiteiro ficou o compromisso de que essa hora seria utilizada para preparação de obra e que nesse período as máquinas não funcionariam.-----

---Informou que tinha falado com uma moradora, que o acusou de estar a faltar à verdade e ao dizer-lhe que tinha estado pessoalmente no local para verificar e para tentar perceber o que se passava e que aquilo que ouviu foram movimentos dentro da própria obra, esta disse-lhe que tinha lá ido porque estava a proteger os interesses do empreiteiro.-----

---Explicou que esta licença foi passada atendendo a estes critérios, no entanto devido a estas reclamações entenderam revogá-la, mas que se tratava de um

Câmara Municipal de Óbidos		492
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

loteamento aprovado e tinha de haver algum equilíbrio, estando sensíveis a isso, não querendo criar constrangimentos.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, cumprimentou todos os presentes e agradeceu as informações dadas pelo Senhor Presidente da Câmara, referindo que também lhes tinha sido remetido um desses emails ao qual também teve oportunidade de responder.-----

---De facto, no seguimento desta queixa na última reunião de Câmara, foi revogada a licença pelo Vereador que tinha o pelouro, por delegação de competências.-----

---Mencionou que por vezes as pessoas extravasavam um pouco a sua apreciação, tendo de haver algum equilíbrio das duas partes e não incentivaria a mais, apenas mostrar o desagrado e podia-se dizer que a coisa estava resolvida.-

---Por último, acrescentou que no seguimento destes acontecimentos, faria provavelmente sentido que futuramente se criasse um regime de exceção para estas zonas mais turísticas, para este período, como acontecia em muitas zonas balneares do País ou outras procuradas para férias e descanso, em que nos meses de julho e agosto não havia obras.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que o 25 de Abril tinha trazido a liberdade de expressão, no entanto, também havia responsabilidades sobre aquilo que se dizia e não podia deixar de perguntar à pessoa que visava a Câmara o que queria dizer exatamente com as afirmações feitas.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, cumprimentou todos os presentes na reunião de Câmara, agradeceu as informações disponibilizadas e reforçou o que tinha sido dito pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves quanto à possibilidade de haver uma proibição ou impedimento sobre a existência de obras no Concelho, isto é, sobretudo em zonas eminentemente turísticas, devendo ser uma matéria para ser vista a curto prazo.-----

---Quanto às queixas de ruído e daquilo que foi manifestado nos emails, disse que esta Câmara não estava muito habituada a que os munícipes reagissem formalmente e de uma forma mais acicatada às decisões tomadas. Normalmente havia pessoas que vinham aos serviços, podiam dizer algumas coisas aos funcionários, mas não vinham fazer grandes intervenções em reunião de Câmara, nem confrontavam o Executivo pelas medidas tomadas ou que deixavam de tomar, portanto, quando acontecia, os nervos ficavam um pouco mais à flor da pele e as pessoas ressentiam-se mais.-----

---Enquanto Órgão tinham de saber lidar com estas situações e perceber o porquê de serem ditas tais coisas, não querendo com isto dizer que fosse legítimo aquilo que era dito, referindo ainda que já tinha assistido a que as pessoas viessem à Câmara questionar e dizer que não concordavam e eram mal tratadas, quaisquer que fossem os titulares do Órgão, não se estando a referir a esta situação em particular.-----

---Ficou no ar que se poderia avançar para tribunal, mas que não contassem consigo para isso, porque achava que os munícipes tinham de se pronunciar.-----

Câmara Municipal de Óbidos		493
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

---Embora percebesse a posição do Senhor Vereador Telmo Félix, pois também não gostaria que lhe fossem levantadas dúvidas quanto à sua retidão e idoneidade, entendia isso perfeitamente, mas não se podia partir logo para estas questões, até porque também era apanágio dos titulares do Partido Social Democrata este tipo de situação e a Câmara tinha mais que fazer do que ir para Tribunal resolver estes problemas.-----

---Estas situações resolviam-se conversando com as pessoas e chegando a consensos, portanto, achava que, enquanto políticos e agentes públicos, também tinham de perceber que estavam mais expostos e sujeitos a este tipo de escrutínio, que por vezes podia ser injusto e tinha que haver alguma calma a resolver estas questões.-----

---Acrescentou que se esta competência não estivesse delegada, não tinha sido o Senhor Vereador o visado, mas sim todos os elementos da Câmara e provavelmente tinham tido a oportunidade de decidir em conformidade e de serem solidários, não querendo dizer que não o estivessem, porque eram o órgão, mas a verdade é que esta situação foi mais dirigida ao Senhor Vereador porque tinha o pelouro e tinha produzido o ato.-----

---Relativamente a outro assunto, disse que nas Gaeiras existia um conjunto de paragens de autocarro, sobretudo na Rua Principal e que lhe parecia que a Junta de Freguesia ocupava uma das paragens sistematicamente, transformando-a numa bilheteira e a verdade é que a mesma deixou de existir, pelo que queria perceber se era uma paragem efetiva ou se estava desativada, querendo ficar esclarecida para poder dizer às pessoas quando eram questionados sobre esta situação.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, quanto à questão da paragem de autocarros disse que o Senhor Vereador José Pereira, que tem o pelouro, daria os esclarecimentos, mas realçava o facto da única preocupação da Senhora Vereadora Ana Sousa no Concelho de Óbidos ser se a paragem de autocarros estava efetiva ou se estava tapada com uma bilheteira, nomeadamente por se localizar na Freguesia das Gaeiras.-----

---Comentando o outro ponto da intervenção disse que não tinha a ver com questões partidárias e não admitia que o acusassem de uma coisa que não tinha feito, pois a Senhora Vereadora também não gostaria de ser acusada de favorecimentos no exercício das suas funções profissionais.-----

---Quanto àquilo que manifestou relativamente ao facto das pessoas virem à Câmara, defendeu que nunca as tratou mal. Ouviam as pessoas, eram abordados e sabiam lidar com isso, no entanto, o visado não era só o Senhor Vereador Telmo Félix, mas também a Câmara era referida e ia somente perguntar que provas tinham para as afirmações feitas, pois tinham de ser responsáveis por aquilo que diziam.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou que, numa visita ao Bom Sucesso no fim-de-semana, verificou a existência de lixo por recolher no exterior dos contentores e alguns monos, sendo necessário haver alguma atenção para

Câmara Municipal de Óbidos		494
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

estas situações.-----

---Verificou igualmente que, resultante da limpeza das faixas de gestão de combustíveis, acumulavam-se os sobrantes dessa mesma limpeza, verificando-se também acumulação de lixo nas bermas das estradas.-----

---Constatou ainda a existência de muito estacionamento abusivo e perguntava se haveria a possibilidade de, pelo menos só no mês de agosto, poderem ser utilizados alguns espaços que se encontravam vazios para esta finalidade, fazendo-se parques de estacionamento estivais.-----

---Mencionando a questão dos edifícios denominados Gs, disse que este era um problema que não se devia fingir que não existia, porque atingia a imagem da Câmara e do território. Dado o estado de degradação e mau aspeto em que se encontravam há vários anos e em sua opinião o Município tinha de ser o motor para a solução da situação. Devia ser reunida uma equipa de trabalho com pessoal especializado para estudarem este assunto, porque mesmo com custos os benefícios eram imensos.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que essa tinha sido uma das razões pela qual se disponibilizou para vir para este cargo, tratando-se de um dos temas mais importantes que tinham para resolver no Concelho e assegurou que este assunto já estava a ser estudado, desde o início do mandato, pela especialista nestas matérias, Dra. Fernanda Paula Oliveira para, em conjunto com os serviços do Município, se encontrar uma resolução para o problema e estavam em crer que havia resolução através de uma reformulação do Plano de Urbanização, estando também previstas reuniões em breve com os proprietários dos lotes.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, esclareceu que, em termos de PDM, nas zonas urbanas de vocação turística, havia a possibilidade de fazer três pisos, sendo que o segundo e terceiro piso teriam de ser dois terços da edificação imediatamente atrás e aquilo que se passou foi a construção para além daquilo que era o volume permitido e daí o embargo, tendo dado ainda adicionalmente mais algumas explicações específicas sobre esta matéria.-----

---Referiu ainda que interessava à Câmara que isto fosse resolvido e também todos os proprietários tinham interesse nisso e que a Câmara estava disponível para fazer parte da solução, sendo que o facto de ser proprietária um lote podia dar iniciativa para avançar com uma proposta.-----

---Acrescentou também que em breve prazo começarão a reunir com os proprietários com a finalidade de perceber a disponibilidade para avançar e dar um encaminhamento ao processo.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, relativamente à questão da paragem de autocarros esclareceu que a mesma era pública assim como todas as outras e quanto à utilização do espaço que tem havido por parte da Junta de Freguesia das Gaeiras, tinha a ver com a preparação de um ou outro evento que tem sido feito no Largo de São Marcos. Estando próxima a festa anual e que, face à preparação antecipada que tinha de ser feita, havia essa ocupação, achando que tem havido até aqui um cuidado por parte da Junta de Freguesia de preservar

Câmara Municipal de Óbidos		495
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

aquele equipamento.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, agradeceu o esclarecimento e disse que face a esta ocupação, tem sido recorrente este assunto por parte de vários fregueses.---

---Dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, disse que o teor das suas intervenções e das questões que colocava à Câmara eram da sua responsabilidade e não tinha que as justificar e que se fosse a colocar todas as questões que havia para colocar iriam estar ali muito tempo e não lhe parecia aquele o momento adequado, ainda assim, regra geral, no período antes da ordem do dia eram questionadas matérias da sua parte e eram falados regularmente assuntos do interesse genérico.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, informou também o Órgão que, relativamente à questão munícipe Senhora Maria Teresa Parreira da Silva, já tinha sido feita a visita ao local por parte da Proteção Civil estando a ser dado o devido seguimento à situação.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, solicitou que, se fosse possível, lhe facultassem o relatório resultante dessa visita.-----

---Não havendo mais questões, o Senhor Presidente da Câmara, deu por encerrado o Período Antes da Ordem do Dia, passando-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

202 – **TOMADA DE CONHECIMENTO DA 17.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA PAM E PPI PARA 2024**: - Foi presente a informação n.º 4811/2024, datada de 25 de julho de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: 17.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2024, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 17.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara..."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de autorização pelo Senhor Presidente da Câmara em 25 de julho de 2024.-----

Câmara Municipal de Óbidos		496
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, questionou se havia explicações quanto às questões colocadas relativamente à 16.ª Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024, que foi presente à última reunião de Câmara.-

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, explicou que ainda não tinha havido disponibilidade para reunir a informação mas que estava tomada a devida nota.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, prosseguiu referindo que continuava a faltar uma informação que para eles era útil para auxiliar na interpretação destes documentos e que era o valor unitário por cada uma das descrições que constavam no texto explicativo.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que tinha tido oportunidade de falar com a Chefe da Divisão Financeira a qual lhe explicou que, em termos de acréscimo de trabalho, era extremamente difícil, face a todas as rubricas, despende de mais tempo para essa situação, mas ia reforçar para ver se havia essa possibilidade.---

---**A Câmara tomou conhecimento da 17.ª Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa PAM e PPI para 2024.**-----

203 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - LA VUELTA 24/ÓBIDOS:

Relativamente ao assunto supra identificado, foram presentes os seguintes documentos cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 5060/2024, datada de 06 de agosto de 2024, da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---"ASSUNTO: Proposta de atribuição de apoio financeiro e celebração de contrato-programa de patrocínio desportivo - La Vuelta 24 /Óbidos-----

---No seguimento da apresentação de proposta de passagem por Óbidos da 2.ª Etapa no território nacional do evento «La Vuelta 2024», remeto para apreciação e eventual deliberação da Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a proposta de atribuição de apoio de natureza financeira (patrocínio desportivo), ao evento designado de «La Vuelta Lisboa/Oeiras/Cascais - Madrid 24» a decorrer entre 17 de agosto e 8 de setembro de 2024, conforme programa e demais documentação disponibilizada, que anexo, e informação do Pelouro do Desporto, Saúde e Bem-Estar, bem como a aprovação da minuta do respetivo contrato-programa, com base no previsto no artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro...."-----

2. Informação n.º 16127/2024, datada de 06 de agosto de 2024, da Senhora Vereadora Ana Margarida Reis:-----

---"ASSUNTO: Prova Internacional de Ciclismo - "La Vuelta"-----

Câmara Municipal de Óbidos		497
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

---A edição de 2024 de "La Vuelta" (Volta a Espanha) inicia em Lisboa e tem lugar de 17 de agosto a 08 de setembro.-----

---Sendo composta por 21 etapas, cobrirá uma distância total de 3261 Km, passando por 15 municípios portugueses.-----

---Partindo de uma proposta de apoio do Turismo do Centro aos Municípios, conta, também, com o apoio do Governo de Portugal e da Agência Regional de Promoção Turística do Centro de Portugal e assume-se como uma importante parceria entre Portugal e Espanha na organização de grandes eventos, ao mesmo tempo que se afigura como uma importante forma de coesão territorial, de promoção do território e de internacionalização da marca "Portugal".-----

---Está prevista a sua passagem por Óbidos na segunda etapa da prova, a 18 de agosto.---

---Tratando-se de uma prova internacional de ciclismo com uma ampla cobertura por parte dos órgãos de comunicação social, em 190 países, com vários milhões de espetadores, é evidente a excelente oportunidade para divulgação e promoção do nosso território, ao mesmo tempo que se fomenta a importância do desporto e da atividade física. Conta com as principais equipas e atletas da modalidade, com capacidade para mobilizar pessoas para a prática desportiva pelo mediatismo que têm.-----

---Considerando o incentivo municipal às atividades desportivas em geral, considera-se, esta, uma iniciativa relevante para o desenvolvimento global e harmonioso, nas atividades física, intelectual, emocional e social, pelo que se remete a seguinte proposta de contrato-programa de patrocínio desportivo, à consideração da Câmara Municipal..."-----

---3. Contrato-Programa:-----

-----" Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo-----

-----EVENTO DESPORTIVO-----

-----LA VUELTA "LISBOA/OEIRAS/CASCAIS – MADRID 24-----

-----17 DE AGOSTO – 8 DE SETEMBRO DE 2024-----

-----A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A UNIPUBLIC, S.A.U.-----

---ENTRE-----

---MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, através do seu órgão executivo, a Câmara Municipal de Óbidos, pessoa coletiva de direito público nº 506 802 698, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, e com o endereço de correio eletrónico: geral@cm-obidos.pt, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro FILIPE MIGUEL ALVES CORREIA DANIEL, nos termos previstos nas alíneas alínea a) do n.º 1 e alínea ff) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e em execução da deliberação da Câmara Municipal de Óbidos tomada em reunião de 09 de agosto de 2024, em conformidade com o disposto na alínea b) do antedito número e artigo, adiante designado por "Município", "Entidade Concedente" ou "Primeiro Outorgante",-----

E,-----

UNIPUBLIC, S.A.U., sociedade anónima unipessoal, com sede na Isla del Hierro, 7 – 3.ª plta., 28703, San Sebastián de los Reyes (Madrid), Espanha, com o Certificado de

Câmara Municipal de Óbidos		498
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

Identificación Fiscal (CIF) A 28406775, inscrita no Registo Mercantil de Madrid (Inscripción 1ª. Hoja nº 31222, folio 1, tomo 4038, general 3266. Sección 3ª del libro de Sociedades), representada neste ato por FRANCISCO JAVIER GUILLÉN BEDOYA, titular do Documento Nacional de Identidade n.º 00831379-K, válido até 01.06.2026, e por BRAVIMAGINAÇÃO UNIPessoal, LDA, sociedade unipessoal por quotas, com o NIPC 517713802, sede na Rua Quinta da Fervença, nº 13, menos 1 A, 2625 - 143 Póvoa de Santa Iria, representada pelo seu sócio-gerente ANTÓNIO LUÍS DE MAGALHÃES CASTRO, titular do cartão de cidadão n.º 07461334 OZY0, válido até 13.03.2030, adiante abreviadamente designada por «UNIPUBLIC», «Entidade Beneficiária» ou por «Segunda Outorgante»;-----

---Ambas, em conjunto, designadas por “Partes” e,-----

---Considerando que:-----

---A) Nos termos das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), constituem atribuições municipais o apoio aos tempos livres e ao desporto, assim como a promoção do desenvolvimento:-----

---B) Compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, *deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal*, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito diploma legal;-----

---C) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º daquele diploma legal compete-lhe, de igual modo, *apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, cultural, desportiva, recreativa ou outra*;-----

---D) A administração autárquica, enquanto poder de proximidade, deve envolver-se como parceira de eventos desportivos de relevância e interesse no seu território;-----

---E) A UNIPUBLIC S. A, U. é detentora exclusiva dos direitos de realização do evento “*La Vuelta*”;-----

---F) A Segunda Outorgante é uma entidade que se dedica, entre outras atividades, à promoção de acontecimentos e eventos desportivos;-----

---G) O evento “*La Vuelta*” é um evento de grande projeção e prestígio, contando com difusão televisiva para cerca de 190 países;-----

---H) “*La Vuelta*” é um dos maiores eventos desportivos mundiais e que esta será a segunda vez que a «Volta a Espanha em bicicleta» começará em Lisboa, depois de o mesmo ter acontecido em 1997, para promover a Expo98, que se realizou na capital portuguesa;-----

---I) Em 2024, acontecem, em território português, 3 etapas que dão início a esta edição da “*La Vuelta*” antes deste evento prosseguir para Espanha:-----

--- – 1ª etapa – 17 agosto – Contrarrelógio Lisboa-Oeiras;-----

--- – 2ª etapa – 18 agosto – Cascais-Ourém;-----

--- – 3ª etapa – 19 agosto – Lousã-Castelo Branco.-----

---J) O evento “*La Vuelta*” assume uma grande relevância desportiva e mediática e que, consequentemente, irá projectar-se na imagem dos municípios envolvidos;-----

Câmara Municipal de Óbidos		499
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

---K) O Município de Óbidos adota políticas que promovem o desporto e os eventos desportivos;-----

---L) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);-----

---M) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo), condiciona, igualmente, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos programa de desenvolvimento desportivo/patrocínio desportivo;-----

---N) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;-----

---O) O artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo reporta-se aos casos de *patrocínio desportivo*, podendo ser beneficiárias dos mesmos, designadamente, as pessoas coletivas que promovam ou organizem eventos desportivos, aplicando-se aos patrocínios financeiros, com as devidas adaptações, as regras aplicáveis aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----Cláusula 1.ª-----
----- (Objeto e fins do contrato-programa)-----

---Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição, pelo Município, de um patrocínio desportivo – financeiro e não financeiro – à Segunda Outorgante, destinado à organização do evento desportivo denominado de «*La Vuelta “Lisboa/Oeiras/Cascais-Madrid 24”*» no âmbito da 2.ª Etapa, com início a 17 de agosto, com passagem pelo concelho de Óbidos, nos termos da proposta apresentada pela Segunda Outorgante.-----

-----Cláusula 2.ª-----
----- (Da participação financeira e não financeira)-----

---1. O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder à Segunda Outorgante uma participação financeira no valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), destinada a apoiar a realização do evento desportivo indicado na Cláusula Primeira.-----

---2. O apoio financeiro referido no número anterior da presente Cláusula, obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:-----

– Prestação única no montante de € 15.000,00 (quinze mil euros) a pagar no mediante transferência bancária para conta titulada pela Segunda Outorgante, até 30 (trinta) dias após a outorga do presente contrato-programa.-----

---3. O apoio de âmbito não financeiro – logístico – a prestar pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante compreende a:-----

---a) Colocação de grades de segurança nos pontos sinalizados pela organização do Evento;-----

---b) Promoção de condicionamentos de trânsito em articulação com as forças de segurança locais;-----

Câmara Municipal de Óbidos		500
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

---4. Em caso algum, o Primeiro Outorgante compartilhará em indemnizações que venham, eventualmente, a ser devidas pela concretização deste Evento.-----

---5. Ao presente contrato-programa foi atribuído o número de compromisso [●], efetuado com base no cabimento [●], datado de [●].-----

---6. Os apoios concedidos são, nos termos legais, insuscetíveis de penhora ou apreensão judicial.-----

-----Cláusula 3.ª-----

------(Obrigações do Primeiro Outorgante)-----

---1. No âmbito do presente Contrato-Programa, são obrigações do Primeiro Outorgante:--

---a) O pagamento da comparticipação financeira nos termos previstos na Cláusula Segunda;-----

---b) Disponibilizar à Segunda Outorgante a comparticipação de ordem não financeira prevista no n.º 3 da Cláusula 2.ª;-----

---c) Verificar o exato desenvolvimento do objeto e atividade que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância das normas especialmente aplicáveis, nomeadamente no Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;-----

---d) Colaborar na divulgação e promoção do Evento pelos meios institucionais ao seu dispor.-----

---2. O Município reserva-se o direito de realizar inspeções, inquéritos ou sindicâncias, bem como de determinar a realização de auditorias, bem como solicitar a apresentação de toda a documentação necessária para apreciar a correta aplicação dos apoios.-----

-----Cláusula 4.ª-----

------(Obrigações da Segunda Outorgante)-----

---1. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:-----

---a) Assegurar a execução integral do evento desportivo de acordo com a proposta apresentada ao Primeiro Outorgante, e de forma a atingir os objetivos aí expressos, as condições constantes do presente contrato-programa, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação e as demais normas nacionais e internacionais em vigor nesta matéria;-----

---b) Respeitar os prazos de execução previstos;-----

---c) Afetar os apoios concedidos, exclusivamente, à execução do objeto deste contrato-programa;-----

---d) Informar de imediato o Município de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato-programa;-----

---e) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pelo Município que respeitem à execução do presente contrato-programa;-----

---f) Ter pleno conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante o Município (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro);-----

---g) Dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;-----

Câmara Municipal de Óbidos		501
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

---h) Referenciar, nas suas formas de divulgação e promoção da 2.ª etapa do evento “*La Vuelta 2024*”, o apoio do Município de Óbidos, designadamente através da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos – respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização –, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, incluindo as redes sociais;-----

---j) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído.-----

---k) Garantir que tem contratualizado e em vigor os seguros aplicáveis à atividade que irá desenvolver,-----

---l) Publicitar o apoio do Município de Óbidos, através da menção expressa “*Com o apoio do Município de Óbidos*” e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação direta ou indireta do evento, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

---m) Incluir no seu sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos do e para os efeitos consignados no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

---n) Nos casos em que a lei imperativamente o imponha, em função do valor atribuído, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por Contrato-Programa, a identificação das receitas e a certificação por uma Revisor Oficial de Contas (ROC) ou por Sociedade Revisora de Contas.-----

---o) Remeter ao Primeiro Outorgante, até 90 (noventa) dias após a realização da última atividade desportiva deste Evento, uma apreciação global do mesmo;-----

---2. A Segunda Outorgante assume ainda o compromisso de divulgar e respeitar os princípios estabelecidos no Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED).-----

-----Cláusula 5.ª-----

----- (Acompanhamento e controlo de execução) -----

---1. O Primeiro Outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.-----

---2. A Segunda Outorgante deve prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do presente contrato.-----

---3. A Segunda Outorgante inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato-programa, nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----Cláusula 6.ª-----

----- (Declarações e Garantias) -----

Câmara Municipal de Óbidos		502
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

---Para os efeitos do disposto no presente “Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo” a Segunda Outorgante declara e garante ser titular de todos os certificados, licenças e autorizações exigidos pelas competentes autoridades, que se mostrem necessárias ao cumprimento do estabelecido no presente contrato-programa.-----

-----Cláusula 7.ª-----

----- (Marcas e outros Sinais Distintivos do Primeiro Outorgante)-----

---1. Em virtude do presente contrato-programa, a Segunda Outorgante fica autorizada a utilizar a marca do Município, Primeiro Outorgante, assim como sinais distintivos que este a autorize previamente e lhe forneça, apenas para os efeitos de cumprimento do disposto no presente contrato-programa e nos termos que lhe sejam expressamente indicados por escrito pelo Primeiro Outorgante.-----

---2. A Segunda Outorgante não poderá, em caso algum, ceder, trespassar, licenciar ou transmitir, total ou parcialmente, o direito de utilização das marcas e demais sinais distintivos do Município, Primeiro Outorgante, a qualquer outra pessoa coletiva ou singular.-----

---3. A utilização não autorizada ou indevida das marcas e outros sinais distintivos do Primeiro Outorgante constitui justa causa de resolução do presente contrato-programa pelo Primeiro Outorgante, sem prejuízo de qualquer outro direito que, por lei, lhe seja atribuído.-----

-----Cláusula 8.ª-----

----- (Resolução e Incumprimento)-----

---1. Em caso de incumprimento, por qualquer das Partes, das condições do presente contrato-programa, a parte lesada poderá resolvê-lo, através de notificação escrita à outra Parte, enviada sob registo com aviso de receção, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias a contar da data a partir da qual a resolução produzirá efeitos, na qual deverão ser expressamente indicadas as causas que a fundamentam e a data a partir da qual produz efeitos;-----

---2. A resolução do presente contrato-programa produzirá os seus efeitos, nos termos legalmente previstos, devendo a parte que exerceu aquele direito ser indemnizada pelos prejuízos sofridos;-----

---3. O incumprimento culposo do presente contrato-programa, por parte da Segunda Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante no direito de reaver integralmente o montante equivalente ao apoio concedido.-----

-----Cláusula 9.ª-----

----- (Incumprimento e Direito à restituição)-----

---1. O incumprimento pela Segunda Outorgante das obrigações constantes da Cláusula 4.ª, por razões não fundamentadas, concede ao Primeiro Outorgante o direito de resolução do presente contrato-programa e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do objeto deste contrato-programa.-----

---2. É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.-----

Câmara Municipal de Óbidos		504
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

---2. Para efeitos do estipulado no número anterior, é considerado caso de força maior todo o evento imprevisível e insuperável, cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias das Partes, designadamente, situações de catástrofe natural, atos de guerra, declarada ou não, de subversão, alteração da ordem pública, atos de terrorismo, bloqueio económico, incêndio, epidemias ou pandemias.-----

---3. A Parte que pretender invocar caso de força maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra, indicando os seus efeitos na execução do presente contrato-programa.-----

---4. As Partes comprometem-se a desenvolver todas as diligências necessárias para minimizar os eventuais danos decorrentes de um caso de “força maior”.-----

-----Cláusula 13.ª-----
----- (Omissões)-----

---Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente contrato-programa, regem as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação e as demais normas de direito administrativo.-----

-----Cláusula 14.ª-----
----- (Resolução de litígios)-----

-----1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as Partes.-----

---2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.-----

---3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

-----Cláusula 15.ª-----
----- (Produção de efeitos e vigência)-----

---1. O presente contrato-programa produz efeitos a partir da data da sua publicação, na página eletrónica do Município, nos termos do n.º 1, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

---2. O presente contrato-programa vigorará até integral e efetivo cumprimento das obrigações contratualmente exigidas.-----

-----Cláusula 16.ª-----
----- (Proteção de Dados)-----

---As Partes obrigam-se a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.-----

-----Cláusula 17.ª-----
----- (Aceitação do contrato)-----

---1. Ambos os outorgantes registam que aceitam o presente contrato, aceitando todas as obrigações que dele emergem.-----

---O presente contrato-programa encontra-se escrito em --- (---) páginas e vai ser assinado digitalmente, com recurso a assinatura digital qualificada, pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital aposta no documento.-----

Câmara Municipal de Óbidos		505
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

---OU-----
 ---O presente Contrato-Programa foi celebrado em -----, em 2 (dois) exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.-----

-----O PRIMEIRO OUTORGANTE-----
 -----MUNICÍPIO DE ÓBIDOS,-----

 -----(Filipe Miguel Alves Correia Daniel)-----
 -----Presidente da Câmara Municipal-----

-----A SEGUNDA OUTORGANTE,-----
 -----UNIPUBLIC, S.A.U-----

 -----(Francisco Javier Guillén Bedoya)-----
 -----BRAVIMAGINAÇÃO UNIPESSOAL, LDA-----

 -----(António Luís de Magalhães Castro)...”-----

---Em anexo aos documentos supra transcritos, foi também presente documentação relativa à entidade que realiza o evento e documentos relativos ao programa e regulamento da prova desportiva, assim como a necessária proposta de cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, encontrando-se os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que pretendia perceber se o Município aderiria e patrocinava este evento por convicção, ou seja, porque fazia parte da sua estratégia municipal e estavam convictos de que isso era uma mais-valia ou se no fundo iam um bocadinho a reboque do Turismo do Centro que se comprometeu em apoiar a entidade.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionando que era uma questão muito pertinente, explicou que quando esteve na reunião inicial que teve lugar em dezembro último, manifestou logo interesse, perante tudo o que foi dito e partilhado, devido à projeção que esta prova habitualmente tinha.-----

---O vídeo de abertura contagiava e era feliz na comunicação, naquilo que era o vibrar das pessoas, uma vez que se tratava de um desporto bastante popular, como era a Volta a Portugal em bicicleta, embora numa dimensão mais nacional.--

---Considerava que, para os quinze mil euros de investimento, terem tempo de antena, com transmissão para cento e noventa países, valia a pena para a projeção que o concelho podia ter.-----

---Iam ter dois helicópteros em simultâneo a sobrevoar, um a cobrir a prova e o outro ia estar a fazer a cobertura daquilo que entenderam que era indicado para a projeção do nosso território. Desde a costa e todo o potencial natural e ambiental, a Lagoa, o Castelo que também era icónico e tudo aquilo que era representativo.--

---Concluiu mencionando que por este mediatismo e por toda a projeção que podia dar ao Concelho, iam naturalmente acolher esta prova.-----

Câmara Municipal de Óbidos		506
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

---A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador Vítor Paulo Herculano Rodrigues, atribuir um apoio de natureza financeira (patrocínio desportivo), ao evento designado de «La Vuelta Lisboa/Oeiras/Cascais - Madrid 24», a decorrer entre 17 de agosto e 8 de setembro de 2024 e aprovar a minuta do respetivo contrato-programa.-----

204 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2024/2025: Relativamente ao assunto supra identificado, foram presentes os seguintes documentos cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 5057/2024, datada de 06 de agosto de 2024, da Chefe da Divisão de Educação:-----

---"ASSUNTO: Plano de Transportes Escolares 2024/2025-----

---O artigo 21.º do DL n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, que define as competências dos órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da Educação, prevê a competência da câmara municipal para elaborar e aprovar o plano de transporte escolar, após discussão e parecer do conselho municipal de educação, o que terá de ocorrer até ao dia 1 de Agosto (artigo 22.º).-----

---Atendendo a que à data do agendamento para reunião da Câmara Municipal de 26 de Julho ainda não havia sido emitido o sobredito parecer, o que ocorreu em 30 de Julho de 2024, apresenta-se agora a proposta de plano de transportes escolares para o ano letivo 2024/2025 para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, encontrando-se na informação em anexo o parecer emitido pelo conselho municipal de educação..."-----

---2. Informação n.º 5043/2024, datada de 05 de agosto de 2024, emitida pelo Gabinete de Apoio à Vereação:-----

---"ASSUNTO: Plano de Transportes Escolares 2024/2025-----

---Nos termos da alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às autarquias assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.-

---O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro de 2019, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, designadamente em matéria de transporte escolar.-----

---O mesmo diploma legal estabelece que "a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos, cabendo-lhes especificamente:-----

---a) Organizar o processo de acesso ao transporte escolar para cada aluno;-----

---b) Requisitar às entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo os bilhetes de assinatura (passe escolar) para os alunos abrangidos, nos termos a fixar por portaria dos membros do Governo com competência na matéria;-----

Câmara Municipal de Óbidos		507
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

---c) Pagar as faturas emitidas mensalmente pelas entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo;-----

---d) Contratar, gerir e pagar os circuitos especiais.”-----

---Nos municípios, a elaboração e a aprovação do plano de transporte escolar é da competência da câmara municipal, após discussão e parecer do conselho municipal de educação, sendo que a aprovação deve ocorrer até ao dia 1 de agosto de cada ano.-----

---A presente proposta foi elaborada tendo por base a previsão do número de alunos fornecida pelo Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, em conformidade com o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, incluindo obrigatoriamente os dados indicados nas alíneas infra:-----

---a) A área abrangida, representada em planta a escala adequada;-----

---b) Os itinerários dos meios de transporte coletivo de passageiros;-----

---c) A numeração e classificação oficiais, ou designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer;-----

---d) A distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino, devidamente assinalados;-

e) A projeção quantificada da procura por locais de origem;-----

---f) Os meios de transporte a utilizar;-----

---g) Os circuitos especiais, existentes ou a criar, sempre que os meios de transporte coletivo não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte no que se refere ao cumprimento dos horários escolares, ou impliquem, para os alunos, tempos de espera superiores a 45 minutos ou deslocações superiores a 60 minutos, em cada viagem simples.-----

---Nessa medida e atendendo a que “o plano de transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, e visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, conjugando e complementando a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor na respetiva área de abrangência.”, remeto proposta de plano de transporte escolar para o ano letivo 2024/2025, para apreciação e eventual aprovação...”--

---Em anexo aos documentos supra transcritos, foi presente para a análise o Plano de Transportes Escolares, que sistematiza e estabelece os princípios de organização e funcionamento dos transportes escolares para o ano letivo 2024/2025 no Município de Óbidos e respetivos anexos, assim como o parecer do Conselho Municipal de Educação (comunicação datada de 30 de julho de 2024), cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, encontrando-se os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que tinham para apreciação a informação da Chefe de Divisão, o Conselho Municipal de Educação tinha-se pronunciado favoravelmente e depois pelo meio tinham uma informação subscrita pela Secretária da Vereação. Honestamente não lhe parecia que tivesse sido a Divisão da Educação que tivesse elaborado aquele plano de transportes

Câmara Municipal de Óbidos		508
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

escolares, porque na verdade, pelos documentos que tinham, verificava que a Chefe de Divisão, não assinou nenhum mapa, não dizia nada e só capeava o assunto.-----

---Neste sentido, sinceramente, gostava de perceber, quem é que elaborou o mapa de transportes escolares, sendo esta sua grande questão formal sobre o assunto.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, referiu que o processo de elaboração dos mapas se mantinha nos moldes em que era apresentado anteriormente. A informação veio do Agrupamento de Escolas, o acompanhamento estava a ser feito por uma técnica dos serviços de educação e a Secretária da Vereação estava a auxiliar, sendo que o plano dos transportes tinha sido feito em conjugação com os elementos que foram solicitados ao Agrupamento e foi preparado para ser submetido ao Conselho Municipal de Educação.-----

---Foi este o processo e estava suportado nesta estrutura, sabendo que a informação base vem sempre do Agrupamento, como era definido por Lei e era com esses elementos que faziam o plano de transportes.-----

---Aquilo que estava ali e que era diferente dos planos anteriores, era, além de identificar as rotas, a quantificação e a valorização das mesmas face à última portaria que saiu.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que entendia que nem sempre era fácil gerir recursos humanos, que havia muitos constrangimentos e que tinham dois Vereadores com áreas distintas, um com os transportes e outro com a área da educação.-----

---Podia ter havido toda a parceria entre a escola, o agrupamento, a Divisão de Educação e o Vereador dos transportes, não punha isso em causa, mas não lhe resultava nada dessa informação na documentação que tinha.-----

---Não estavam em causa as pessoas, o que estava em causa era a qualidade com que participavam nos processos e portanto não era uma Secretária da Vereação que apresentava uma proposta de transportes escolares, não era essa a sua função. A pessoa que fazia este trabalho anteriormente, fazia-o há muito tempo e com a sua saída podiam ter aproveitado para colocar este assunto na área respetiva, que era a da educação, mas mesmo assim não aproveitaram e foram dar este trabalho para ser feito pela Secretária da Vereação, que daqui a um ano poderá já não estar nesse cargo.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, defendeu que aquela era uma área de transportes, não era uma área da educação. O trabalho era feito e se a Secretária da Vereação para o próximo ano cá estaria ou não, depois podiam reorganizar.----

---Naquele momento o Vereador que tinha a responsabilidade, tinha com ele alguém capaz de assegurar esse trabalho e que o fez a seu pedido.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu que uma das questões levantadas, quer ao nível do Agrupamento de Escolas, quer ao nível da Carta Educativa, era a oportunidade de se fazer a extensão das atividades de

Câmara Municipal de Óbidos		509
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

prolongamento de horário aos alunos do 3º ciclo e ensino secundário com atividades culturais, desportivas, lúdicas e até de apoio ao estudo que pudessem servir de complemento ao currículo e aquisição de competências privilegiadas.-----

---No fundo, era importante que a escola fosse mais do que um mero espaço de aulas e era isso que fazia a diferença, porque existia mais para além das aulas.-----

---Quando se falava deste tipo de abordagem dentro da escola o que se ouvia era que estavam limitados pelos transportes. Portanto os alunos, quando terminavam as aulas tinham transporte imediato e saíam da sala a correr para apanhar o autocarro.-----

---Custava-lhe que o modelo organizativo do ano escolar, o modelo preconizado pela Carta Educativa, era feito por profissionais de educação que estavam limitados pela oferta do serviço público de carreiras rodoviárias.-----

---Não estava a dizer que era uma batalha fácil e que o Executivo não fazia porque era incompetente. Era muito difícil, mas achava que não deviam desistir desse propósito, porque o nosso modelo organizativo, conceptual feito por especialistas, não estava a conseguir expandir-se por causa desta limitação dos transportes, que não tinha a ver com as pessoas que fizeram o nosso plano de transportes, mas sim por causa da Rodoviária do Oeste e não deviam desistir de ter a oportunidade de conseguir que os transportes fossem mais tardios.-----

---O facto de poderem haver horários mais tardios não obrigaria os alunos a ficar até mais tarde, só ficariam aqueles que quisessem ter aulas de apoio, ter acesso ao clube de teatro, ir ao desporto escolar ou ficar com os colegas, em convívio, na escola.-----

---Essa parte do currículo não formal que era tão importante, estavam impedidos de a dar e isso também tinha muito a ver com a escolha que os alunos faziam da escola.-----

---Na parte desportiva, havia muitos alunos que eventualmente poderiam, se o autocarro fosse um pouco mais tarde, aproveitar o final das aulas para praticar desporto nas nossas instalações desportivas e só depois disso irem para casa.----

---Portanto, deixava apenas esta observação de que era um bom objetivo, mesmo que isso não acontecesse em todos os dias da semana, notando-se que alunos que viviam mais longe e que os pais não tinham possibilidade de os ir buscar, não conheciam mais nada sem ser autocarro e sala de aula e era difícil formarem alunos, cidadãos do teatro, da música, do que fosse, quando eles tinham muito pouca oportunidade, pois estavam completamente balizados por estes transportes escolares.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que recentemente tinha expressado ao Secretário Executivo da OesteCim que ou a questão da AMT era resolvida rapidamente ou então ia fazer aquilo que pelos vistos havia quem o estivesse a fazer e que tinham tanta legitimidade como ele.-----

---Portanto se podia ser feito em Sobral de Monte Agraço, também se podia fazer em Óbidos e felizmente tinham capacidade para dar essa resposta.-----

---Disse que tem vindo a pressionar, sabia que o Secretário Executivo estava

Câmara Municipal de Óbidos		510
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

empenhado naturalmente nesta matéria, mas se tivessem de adquirir um *shuttle* para fazer essas funções para o Concelho, não era impeditivo que se pudesse fazer.-----

---Mencionou também que estavam a investir nas pessoas e também se associava a essa preocupação naturalmente, porque foi aluno daquela escola e que não havendo tantas oportunidades na altura, não queria dizer que não as pudesse gerar para os outros.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou que a questão do horário era uma questão muito sensível, que tinha prós e contras, mas achava que era uma discussão que valia a pena ter e só por isso é que tinha feito essa referência.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que a oportunidade de um transporte flexível, ia fazer toda a diferença.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, disse que, não obstante a observação que o Senhor Vereador Paulo Gonçalves fez e bem, o contrato ou a prestação de serviços com aquela operadora ou outra, era o que tinham e estavam limitados nesse sentido.-----

---Aquilo que era a obrigação legal era de ir buscar os alunos a casa, levar para a escola e deixar novamente para casa. As tardes livres têm vindo a sofrer alterações todos os anos e até têm vindo a aumentar em número e naturalmente que os transportes eram trabalhados no sentido do maior número de crianças com aquela necessidade e de cumprir aqueles horários, havendo as carreiras públicas e as outras que eram carreiras de circuitos especiais, que contratavam no período escolar.-----

---Não obstante a observação feita, se a resposta for programada podiam tentar arranjar a solução, como tem sido feito com este operador, em situações que iam surgindo e isso estava no plano de transportes.-----

---***A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2024/2025.***-----

205 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CRIAÇÃO DE NOVO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO POR INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR:

Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 4684/2024, datada de 10 de julho de 2024, elaborada pela Subdivisão de Coesão Social cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CRIAR NOVO REGULAMENTO - ÁREA ENSINO SUPERIOR-----

---Ex.mo Sr. Presidente,-----

---De acordo com as estatísticas da DGES (direção geral do ensino superior) inscreveram-se pela primeira vez no 1.º ano, em estabelecimento de ensino superior, no ano letivo

Câmara Municipal de Óbidos		511
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

2021/2022, 124 alunos, com residência permanente no Município de Óbidos, no ano letivo 2022/2023, 130 alunos. Destes, a maioria inscreveu-se em estabelecimentos de ensino em Coimbra, Leiria e Lisboa.-----

---No ano letivo 2021/2022 estiveram inscritos no ensino superior (público e privado) 356 alunos com residência permanente no Município, e em 2022/2023, 393 inscritos. Verificámos um aumento de 37 alunos.-----

---Tendo em conta estes números, e a intenção do Executivo Municipal, que no âmbito das suas políticas sociais e educativas pretende apoiar e incentivar o ingresso e frequência do ensino superior, com vista a promover o aumento das competências escolares dos jovens residentes no município, e assim reforçar a aposta no emprego qualificado. na medida em que aposta também na atração para o seu território de empresas dinâmicas e criativas, queremos criar uma medida destinada a premiar todos os estudantes, independente da condição sócio económica do agregado familiar, que residam e estejam recenseados no concelho de Óbidos e que se inscrevam, pela primeira vez, no ensino superior, publico ou privado, numa licenciatura ou curso técnico superior profissional, em território nacional.--

---Neste sentido, solicitamos abertura de procedimento para a elaboração de uma medida que visa ser um prémio por ingresso no ensino superior.-----

---À consideração superior..."-----

--Na referida informação foi exarado o seguinte parecer em 06 de agosto de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---"No seguimento da informação do Serviço de Coesão Social n.º 4684/2024, que obteve a concordância do Vereador do Pelouro, anexa-se proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal para o efeito previsto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, relativo ao procedimento de elaboração de regulamento que visa a atribuição de prémio por ingresso no ensino superior, para apreciação e eventual decisão de início do procedimento, objeto e forma de constituição como interessados e apresentação de contributos nos termos do citado artigo 98.º.-----

Após este período, a equipa técnica designada apresentará proposta de regulamento para efeitos do previsto no artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo, à Câmara Municipal, que incluirá a apreciação dos contributos recebidos, caso existam ..."-----

---Foi ainda presente a seguinte proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara em 06 de agosto de 2024:-----

-----"PROPOSTA/PRE/2024-----

-----INICIO DO PROCEDIMENTO DE REGULAMENTO ADMINISTRATIVO-----

-----Atribuição de prémio por ingresso no ensino superior-----

---Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal "elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município (...)"-----

---Deste modo, na sequência da informação n.º 4684/2024, de 18 de Julho de 2024, do Serviço de Coesão Social, elaborada tendo por base os objetivos do executivo municipal de apoiar e incentivar o ingresso e frequência do ensino superior, com vista a promover o

Câmara Municipal de Óbidos		512
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

aumento das competências escolares dos jovens residentes no município, e assim reforçar a aposta no emprego qualificado, apostando na atração para o seu território de empresas dinâmicas e criativas, pretende-se criar uma medida destinada a premiar todos os estudantes, independente da condição sócio-económica do agregado familiar, que residam e estejam recenseados no concelho de Óbidos e que se inscrevam, pela primeira vez, no ensino superior, público ou privado, numa licenciatura ou curso técnico superior profissional, em território nacional.-----

---Para o efeito, propõe-se à Câmara Municipal de Óbidos, ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, iniciar procedimento para elaboração de regulamento municipal destinado à atribuição de prémio por ingresso no ensino superior, que deverá ser nas seguintes condições:-----

--- - Efetuar consulta pública de interessados para apresentação de contributos, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação de edital para o efeito;-----

--- - Constituição de equipa técnica de trabalho para elaboração e apresentação de proposta de regulamento, com a seguinte composição:-----

--- - Lara Dias;-----

--- - Catarina Ferreira;-----

--- - Vânia Salvador;-----

---Todos os elementos são técnicos superiores afetos ao Serviço de Coesão Social da Câmara Municipal de Óbidos.-----

---O grupo de trabalho apresentará, no prazo de 60 dias após o termo do prazo de receção de contributos, proposta de regulamento para ser submetido a análise e deliberação da Câmara Municipal, seguindo-se a consequente tramitação legal.-----

---Para o efeito deverá ser publicitado, no sítio institucional do Município:-----

---1. Que o início do procedimento foi decidido desencadear pela Câmara Municipal, a data em que se iniciou o procedimento, o seu objeto e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do citado Regulamento;-----

---2. Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art. 68.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegido, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões ou nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.-----

---3. Os interessados podem constituir-se, como tal, e apresentarem os seus contributos para elaboração do projeto do Regulamento através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do C.P.A.-----

---4. A constituição de interessado e os contributos para o Regulamento devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no

Câmara Municipal de Óbidos		513
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086, Óbidos, enviados através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt..."-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que estavam a falar da criação de um regulamento que não ia estar sujeito a nenhum escrutínio do ponto de vista da condição económica dos alunos, não tendo o mesmo cariz social e como tal estranhavam que fosse a Subdivisão de Coesão Social a fazer a proposta, a qual na orgânica da Câmara não tinha competência para o fazer.-----

---Tratava-se da conclusão do ensino secundário e acesso ao ensino superior, tendo a ver com o aumento e progressão da escolaridade e da qualificação, estando nesse caso dentro das competências da Divisão de Educação.-----

---Neste sentido, começavam mal, uma vez que o serviço que propunha não era competente para tal, embora a substância pudesse ser perfeitamente enquadrável e aceitável.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que compreendia perfeitamente a abordagem da Senhora Vereadora Ana Sousa e não lhe queria tirar a razão, no entanto, não deixava de haver um impacto social também.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, explicou que a proposta era do Senhor Presidente da Câmara e que este podia eventualmente alterar a composição da equipa de trabalho colocando a dirigente da educação ou outros elementos que entendesse.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que a comissão podia ser constituída maioritariamente por elementos da área da educação e ter também algum elemento da área social. -----

---Percebia a situação e que de alguma forma o objetivo com esta medida, esta intenção de premiar, queria-se bem estruturada, tendo em conta as pretensões para valorizar e transformar o território de Óbidos do ponto de vista da literacia.----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu que o organograma futuro da Câmara, como até já tinham proposto, devia ter uma Divisão de Educação e Ação Social e que se devia retirar esta última da Divisão de Coesão Territorial.-----

---Disse que percebia a questão do prémio de mérito, mas não sabia se fazia sentido terem dois regulamentos para a mesma coisa e que faria mais sentido uma alteração ao regulamento existente onde se introduziria uma primeira parte sobre o acesso geral a todos aqueles que ingressassem no ensino superior, sendo o restante regulamento dirigido a quem tem situação económica mais fragilizada.-----

---Podia-se dizer que não era a mesma coisa, mas no fundo era porque se tratava de apoiar as pessoas no acesso ao ensino superior.-----

---Referiu também que, por via dos dados existentes, existia um número significativo de alunos que não concluíam o décimo segundo ano. Sabia que para

Câmara Municipal de Óbidos		514
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

entrar no ensino superior era preciso concluí-lo mas achava que era importante que as pessoas conseguissem perceber que se tratava de um prémio duplo, ou seja, pela conclusão do décimo segundo ano e pelo prosseguimento dos estudos.

---Para quem tinha a ideia de ir para a universidade o décimo segundo ano era apenas um passo, quando para quem não tinha, era um objetivo, muito difícil por vezes de conseguir e o prosseguimento dos estudos para essas pessoas só lhes aparecia enquanto visão quando o concluíam. Portanto, propunha que se fundisse o prémio, nem que fosse somente o seu título, para dar essa dupla visão e não apenas a questão do ensino superior.-----

---Uma última nota e subscrevendo as palavras da Senhora Vereadora Ana Sousa, era que de facto no regulamento, este dizia quais eram as competências da Divisão da Educação encontrando-se lá tipificada esta competência e não a iam encontrar nas da área social.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, mencionou que todas as atribuições eram feitas no âmbito social e que têm vindo a trabalhar no sentido de conseguir introduzir nos processos familiares toda a informação, incluindo as bolsas de estudo.-----

---Atualmente tudo ia para o processo e isso permitia que qualquer técnico da área social que tivesse necessidade de fazer uma avaliação de um agregado familiar conseguisse ter a informação toda.-----

---Havia esta preocupação de, em processo, ter todo o histórico do agregado familiar, para haver uma perceção dos apoios que pudessem ser dados, ajudando a ser mais justos com o sistema e com a atribuição de dinheiros públicos.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, dada a troca de pontos de vista e uma vez que não se encontrava presente a Senhora Vereadora Ana Margarida Reis, que tinha o pelouro da Educação, disse que optava por retirar este ponto da ordem do dia da reunião, acatando naturalmente as sugestões do Órgão, no sentido de ser colocado como regulamento novo, mas no âmbito Educação, que lhe fazia mais sentido, com a comissão constituída pela Chefe da Divisão de Educação e outro elemento desta área e ainda por um elemento da área social.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da ordem do dia, devendo o mesmo voltar a ser agendado para uma próxima reunião de Câmara.-----

206 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO ARRENDAMENTO DE UM ESPAÇO DESTINADO À PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE FISIOTERAPIA E DE SAÚDE E BEM-ESTAR NAS PISCINAS MUNICIPAIS**: Foi presente a informação n.º 5054/2024, datada de 06 de agosto de 2024, da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica com o seguinte teor:-----

---"Assunto: Adjudicação definitiva do arrendamento de um espaço destinado à prestação de cuidados de fisioterapia e de saúde e bem-estar nas Piscinas Municipais-----

Câmara Municipal de Óbidos		515
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

---Por deliberação da Câmara Municipal de 14 de Junho de 2024 foram aprovados os termos do procedimento denominado de “Arrendamento de um espaço destinado à prestação de cuidados de fisioterapia e de saúde e bem-estar nas Piscinas Municipais”, tendo a Assembleia Municipal autorizado a oneração, a fixação das respetivas condições gerais e o recurso à hasta pública em sessão ocorrida no dia 25 de Junho de 2024.-----

---O prazo para apresentação das propostas terminou no dia 22 de Julho e em 24 de Julho realizou-se o Ato Público da respectiva hasta pública, que decorreu em conformidade com a Ata que se junta à presente informação, e no âmbito do qual foram analisados os documentos incluídos na única candidatura apresentada – em anexo. Não existindo causas de exclusão, a Comissão deliberou admitir a única proponente – KinetikResults, Lda.-----

---Em 25 de Julho de 2024 reuniu a Comissão designada para proceder à análise da proposta apresentada, tendo produzido o Relatório, que igualmente anexo, onde foi avaliada e pontuada a proposta admitida, concluindo com proposta de adjudicar o arrendamento do espaço destinado à prestação de cuidados de fisioterapia e de saúde e bem-estar nas Piscinas Municipais à empresa “KinetikResults, Lda”.-----

---Relativamente ao procedimento do “Arrendamento de espaço destinado à prestação de cuidados de fisioterapia e de saúde e bem-estar nas Piscinas Municipais”, previa o artigo 13º do Programa da Hasta Pública deste procedimento, que a Comissão devia enviar para audiência prévia dos concorrentes, pelo prazo de cinco dias úteis, o relatório preliminar com a proposta de adjudicação.-----

---Contudo, como apenas se apresentou como candidata a este procedimento a empresa “KinetikResults, Lda”, considera-se que pode ser dispensada a realização da audiência dos interessados pois os elementos constantes no procedimento conduzem a uma decisão totalmente favorável e trata-se de apenas um interessado, aplicando-se as disposições conjugadas da *alínea f) do n.º1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo*, por remissão no *artigo 22º do Programa da Hasta Pública*.-----

---Em conclusão, e face ao supra descrito, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

---- - A adjudicação definitiva à KinetikResults, Lda do arrendamento de espaço destinado à prestação de cuidados de fisioterapia e de saúde e bem-estar nas Piscinas Municipais, ao abrigo da competência prevista no *artigo 16.º do Programa da Hasta Pública*;-----

--- - A dispensa da audiência dos interessados por aplicação conjunta dos *artigos 22.º do Programa da Hasta Pública e alínea f) do n.º1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo*;-----

--- - A notificação da decisão de adjudicação à única interessada, acompanhada da minuta do contrato;-----

--- - A notificação para proceder ao pagamento do valor correspondente a três rendas mensais, a realizar nos 5 dias seguintes à recepção da notificação da adjudicação, sendo o valor de duas rendas o correspondentes à caução e de uma renda o correspondente à primeira renda paga, conforme previsto no artigo 5.º, n.º 1 do Caderno de Encargos...”-----

Câmara Municipal de Óbidos		516
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

---A informação supra transcrita, fazia-se acompanhar dos seguintes documentos cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, encontrando-se os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço:-----

- - Ata do ato público da hasta pública;-----
- - Proposta da empresa KinetikResults, Lda e respetivos documentos de habilitação;-----
- - Relatório preliminar.-----

---Não se registando intervenções foi o ponto colocado a votação.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade , o seguinte:**-----

- 1. Adjudicar à KinetikResults, Lda o arrendamento de espaço destinado à prestação de cuidados de fisioterapia e de saúde e bem-estar nas Piscinas Municipais, ao abrigo da competência prevista no artigo 16.º do Programa da Hasta Pública;**-----
- 2. Dispensar da audiência dos interessados por aplicação conjunta dos artigos 22.º do Programa da Hasta Pública e alínea f) do n.º1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo;**-----
- 3. Notificar a KinetikResults, Lda da decisão de adjudicação, acompanhada da minuta do contrato;**-----
- 4. Notificar ainda a KinetikResults, Lda para proceder ao pagamento do valor correspondente a três rendas mensais, a realizar nos 5 dias seguintes à recepção da notificação da adjudicação, sendo o valor de duas rendas o correspondentes à caução e de uma renda o correspondente à primeira renda paga, conforme previsto no artigo 5.º, n.º 1 do Caderno de Encargos.--**

207 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU . CHEFE DA SUBDIVISÃO DE COESÃO SOCIAL:** Relativamente a este assunto, foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 5038/2024, datada de 05 de agosto de 2024, elaborada pela Subdivisão de Recursos Humanos:-----

---"ASSUNTO: Proposta de alteração da composição do júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau - Chefe da Subdivisão de Coesão Social-----

Em anexo proposta para alteração da composição do júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau - Chefe da Subdivisão de Coesão Social, para deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.-----
Cumpram os formalismos legais...."-----

---2. Proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 05 de agosto de 2024:-----

-----"PROPOSTA-----

Câmara Municipal de Óbidos		517
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

---ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU-----

---Considerando que:-----

---I. Na reunião de 10 de abril de 2023 a Câmara aprovou a proposta de designação de júri para abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau – Chefe da Subdivisão de Coesão Social, sob proposta do Presidente da Câmara;-----

---II. Na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 26 de abril de 2024 foi aprovada a proposta de designação de júri, conforme estipulado n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;-----

---III. A necessidade de alteração da composição do júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau – Chefe da Subdivisão de Coesão Social, deve-se ao facto da Presidente do Júri deixar de exercer funções de Chefe de Divisão no dia 1 de maio de 2024, assim como a 1ª vogal efetiva não se encontrar presentemente a exercer o cargo de direção intermédia de 3.º grau, por não lhe ter sido renovada a comissão de serviço;-----

---IV. A impossibilidade de dois dos elementos do júri poderem integrar a composição do júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau – Chefe da Subdivisão de Coesão Social;-----

---V. A informação referente à necessidade de alteração da composição do júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau – Chefe da Subdivisão de Coesão Social (NIPG 11236/24, pendente 435609), foi autorizada pelo Presidente da Câmara conforme despacho datado de 25 de maio de 2024;-----

---VI. Atendendo que o procedimento concursal se encontra em fase da convocatória para a realização da Entrevista Pública de Seleção e possam os dois elementos ser substituídos, assumindo os novos elementos integralmente a tramitação do procedimento concursal, na fase em que se encontra por forma a dar continuidade ao mesmo;-----

---Propõe-se:-----

---1 - Que seja alterada, do seguinte modo, a composição do júri de recrutamento:-----

---a) Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Subdivisão de Coesão Social:-----

---Presidente do júri – Sílvia Maria Clemente da Silva, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social do Município de Torres Vedras;-----

---1.º vogal efetivo – Ricardo Manuel Antunes Graça Chefe da Divisão de Associativismo, Cultura, Desporto, Juventude e Turismo do Município de Peniche (substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos);-----

---2.º vogal efetivo – Cecília de Jesus da Costa Lourenço Chefe da Divisão de Administrativa e Jurídica;-----

---Suplente: Para assunção das funções de suplentes dos vogais efetivos, e de forma a assegurar que a tramitação do procedimento concursal decorre com normalidade e sem atrasos, propõe-se que Carlos José Dias Coutinho, Chefe da Subdivisão de Cultura e Turismo, possa substituir qualquer dos vogais do júri acima mencionado em caso de ausência ou impedimento.-----

---Resumindo:-----

---Face a tudo o que se acaba de valorar, e com base nas fundamentações vertidas na presente informação, propõe-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de:-----

---i) Aprovar a presente proposta;-----

Câmara Municipal de Óbidos		518
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

---ii) Remeter a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização da designação do júri supra mencionado, dando-se assim como cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto..."-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que, como já tinha dito anteriormente, estavam a aprovar esta alteração à composição do júri somente com um substituto, o que significava que, por algum impedimento de dois dos membros efetivos, teria de ser novamente sujeito a deliberação da Câmara e da Assembleia Municipal.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, explicou que nesta fase do procedimento faltava fazer a entrevista e que devia ser alguém da área, pelo que teria de se pedir externamente a uma entidade e por vezes a resposta não era célere, sendo que algumas entidades nem tinham pessoas afetas à área em causa.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, decidiu que o assunto avançava como estava e que se houvesse alguma questão voltaria à Câmara, mas ficava a recomendação para procedimentos futuros.-----

---**A Câmara, deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista o seguinte:**-----

---**1. Aprovar a alteração da composição do júri de recrutamento do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau – Chefe da Subdivisão de Coesão Social;**-----

---**2. Remeter a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização da designação do júri supra mencionado, dando-se assim como cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.**-----

208 – APRECIÇÃO E EVENTUAL RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA QUE APROVOU A PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E APRECIOU OS ERROS E OMISSÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE ÓBIDOS:-

Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---A reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, José Pereira.-----

---Relativamente ao assunto supra identificado, foram presentes os seguintes documentos cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 5051/2024, datada de 06 de agosto de 2024, da Chefe da Divisão de Administrativa e Jurídica:-----

Câmara Municipal de Óbidos		519
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

---"ASSUNTO: Construção do novo posto territorial da GNR de Óbidos - Prorrogação de prazo para apresentação de propostas e apreciação de erros e omissões-----

---Ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remete-se a decisão do Presidente da Câmara Municipal relativa a proposta de erros de omissões e pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas, tomada no dia 19 de julho de 2024, para apreciação e eventual decisão de ratificação da Câmara Municipal, e que consistiu em:-----

---1 – Aceitar os erros e as omissões cujos termos de suprimento foram incorporados na "Lista completa de trabalhos após E&O" anexa e considerada parte integrante da ata do Júri, a qual anula e substitui a lista completa de trabalhos inicial;-----

---2 – Manter o preço base inicialmente fixado em €1.659.141,73 acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---3 – Concessão da prorrogação de prazo para a apresentação das propostas até ao dia 31 de julho de 2024, conforme n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.-----

---Mais se informa que a presente proposta não foi submetida para agendamento para a reunião da Câmara Municipal do dia 26 de Julho por não ter chegado atempadamente ao apoio e secretariado da Câmara Municipal..."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara em 19 de julho de 2024:-----

---"Concordo com a informação constante no parecer dos serviços. Para ratificação na próxima reunião do Órgão Executivo..."-----

---2. Informação n.º 4705/2024, datada de 19 de julho de 2024, emitida pela Secção de Contratação Pública:-----

---"ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO NOVO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE ÓBIDOS - PROPOSTA DE DECISÃO SOBRE ERROS E OMISSÕES E PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO-----

---Anexa-se, para eventual aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar, ata com proposta de decisão sobre lista de erros e omissões e pedido de prorrogação de prazo, apresentados no âmbito do procedimento em assunto.-----

---De acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 5 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados.-----

---As decisões de prorrogação de prazo cabem ao órgão competente para a decisão de contratar, conforme estipula o n.º 5 do art.º 64.º do Código dos Contratos Públicos. O órgão competente para a decisão de contratar deste procedimento é a Câmara Municipal.

---Atendendo ao facto do prazo para apresentação das propostas terminar às 23h59 do próximo dia 22 de julho de 2024, dever-se-á proceder à publicação da prorrogação do prazo para apresentação das propostas nesta data, no Diário da República, tal como determina o referido n.º 5 do art.º 64.º do Código dos Contratos Públicos, sob pena dos interessados submeterem propostas sem que o órgão competente para a decisão de

Câmara Municipal de Óbidos		520
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

contratar comunique a aceitação dos erros e omissões e a prorrogação do prazo para apresentação das propostas.-----

---Face ao exposto e considerando que a próxima reunião de Câmara se encontra agendada para o dia 26 de julho, o Júri propõe, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, submete-se a ata em anexo à eventual aprovação do Sr. Presidente da Câmara, ficando o referido despacho sujeito a ratificação na primeira reunião a realizar, sob pena de anulabilidade.-----

---À consideração superior.”-----

---Em anexo aos documentos supra transcritos, foi presente a ata de reunião do júri, datada de 19 de julho de 2024, assim como todos os documentos técnicos, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, encontrando-se as mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionando que, se percebia que este assunto não tinha vindo à reunião seguinte porque não chegou atempadamente ao secretariado da reunião para agendamento, disse que tinha sido respeitável ter sido dada a devida nota da referida situação ao Órgão.-----

---Nestas matérias de prorrogação de prazos e erros e omissões, era comum acontecer ter de ser o Presidente da Câmara a tomar a decisão pela Câmara, porque os prazos eram muito curtos, não havendo possibilidade do júri organizar a documentação atempadamente para vir a uma reunião de Câmara e sendo uma prática corrente não se punha em causa.-----

---O que não era aceitável era este assunto ter sido decidido antes da reunião de Câmara e que estando todas as informações em tempo de serem agendadas, não se percebia porque não tinha chegado a tempo da reunião de 26 de julho de 2024. Sendo admissível algum atraso, só não era admissível que não tivesse havido por parte do Senhor Presidente da Câmara o cuidado de lhes dar a conhecer que tinha havido este lapso por parte dos serviços.-----

---**A Câmara, deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Presidente da Câmara, em que este autorizou as propostas contidas na ata da reunião do júri relativa à proposta de decisão sobre erros e omissões e pedido de prorrogação do prazo, que consistiu em:**-----

---**1. Aceitar os erros e as omissões cujos termos de suprimento foram incorporados na “Lista completa de trabalhos após E&O” anexa e considerada parte integrante da ata do Júri, a qual anula e substitui a lista completa de trabalhos inicial da empreitada para a construção do novo posto territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos; e**-----

---**2. Manter o preço base inicialmente fixado em €1.659.141,73 acrescido de IVA à taxa legal em vigor;**-----

---**3. Concessão da prorrogação de prazo para a apresentação das propostas até ao dia 31 de julho de 2024, conforme n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		521
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

209 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95 DE 02 DE SETEMBRO, PARA TRANSMISSÃO DE PRÉDIO RÚSTICO EM COMPROPRIEDADE – PROCESSO CRT 557/24

- Foi presente o processo número CRT – 557/24, onde o proprietário, requer nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes quanto à aquisição do prédio rústico, descrito no registo predial de Óbidos sob o nº 3645 e inscrito na matriz sob o artº 119 da secção D da Freguesia de Olho Marinho.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, aproveitou este ponto da ordem do dia para manifestar, da parte dos Vereadores do Partido Socialista, à Coordenadora da Secção de Loteamentos e Obras Particulares, que se tinha reformado recentemente, os desejos de uma boa reforma e agradecer o trabalho e tempo dedicado à Câmara Municipal nos anos de serviço.-----

---Sabiam que tinha sido homenageada pelo Executivo em permanência, que tinha tido pena de não ter sido convidada pois era uma pessoa pela qual tinha muito apreço e tinha tido muito gosto em ter estado presente, embora percebesse que por vezes as coisas eram mais internas, mas não queria deixar de demonstrar gratidão e desejar muitas felicidades nesta nova etapa da sua vida.----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que nessa ocasião prestaram também homenagem a mais dois trabalhadores do Município que se reformaram e que foi um justo reconhecimento a qualquer um deles e era o mínimo que podiam fazer pelo serviço que prestaram em décadas de trabalho dedicado ao Município de Óbidos.-----

---A Câmara depois de apreciar a petição e baseada na informação técnica do processo CRT 557/24, por unanimidade, deliberou emitir, nos termos da legislação acima citada, parecer favorável para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio rústico, por não se inserir em AUGI – área delimitada como Área Urbana de Génese Ilegal e por não haver qualquer fracionamento do prédio e que o eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

210 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95 DE 02 DE SETEMBRO, PARA TRANSMISSÃO DE PRÉDIO RÚSTICO EM COMPROPRIEDADE – PROCESSO CRT 643/24

- Foi presente o processo número CRT – 643/24, onde o proprietário, requer nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes quanto à doação do prédio rústico, descrito no registo predial de Óbidos sob o nº 2473 e inscrito na matriz sob o artº 91 da secção N, da Freguesia de Olho Marinho.-----

Câmara Municipal de Óbidos		522
Ata n.º 16/2024	Reunião de 09.08.2024	

---A Câmara depois de apreciar a petição e baseada na informação técnica do processo CRT 643/24, por unanimidade, deliberou emitir, nos termos da legislação acima citada, parecer favorável para constituição de propriedade ou ampliação do número de partes do prédio rústico, por não se inserir em AUGI – área delimitada como Área Urbana de Génese Ilegal e por não haver qualquer fracionamento do prédio e que o eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

211 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CADUCIDADE – ALÍNEA D) DO N.º 3 DO ARTIGO 71.º DO RJUE – PROCESSO 1314/21 - Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com o respetivo parecer da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, para apreciação do Órgão Executivo.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de aprovar a caducidade da comunicação previa para realização de obras de construção de unidade de alojamento, piscina e muros do processo n.º 1314/21, conforme determina a alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, por as obras não terem sido concluídas no prazo fixado na comunicação prévia e conceder audiência prévia ao interessado.-----

212 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CADUCIDADE – N.º 2 DO ARTIGO 71.º DO RJUE – PROCESSO 222/22 - Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com o respetivo parecer da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, para apreciação do Órgão Executivo.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de aprovar caducidade do licenciamento para realização de obras de construção de moradia unifamiliar e piscina do processo 222/22, conforme determina o n.º 2 do artigo 71.º do RJUE, por não ter sido requerida a emissão do alvará de obras no prazo de um ano e conceder audiência prévia ao interessado.-----

--- ENCERRAMENTO: - Pelas 12 horas e 48 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----